

## ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 01.010.10.2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A CELERIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E FÍSICOS ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, INCLUSIVE OS RESPECTIVOS JUIZADOS ESPECIAIS.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRF3**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CNPJ n. 03.979.663/0001-98, representado por seu Presidente, Desembargador **DIVONCIR SCHREINER MARAN**, brasileiro, casado, magistrado, portador da CI RG n. 852.235-9 SSP/PR e do CPF n. 057.416.299-20, doravante denominado **TJMS**, com a interveniência da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CNPJ sob nº 05.422.922/0001-00, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro **JEAN MARCOS FERREIRA**, no uso dos poderes que lhes são conferidos pelo Ato nº 26, de 23/02/2016, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, doravante denominada **JF-MS**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme Despacho 3042386 no Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0016597-22.2016.4.03.8000, com fulcro no art. 116 da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a celeridade na prestação jurisdicional, mediante a implementação de procedimentos

para envio e recebimento de processos eletrônicos e físicos entre a Justiça Federal da 3ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, inclusive os respectivos Juizados Especiais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

Os prazos de execução serão ajustados de comum acordo entre os partícipes e registrados no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES**

Compete aos partícipes:

### **1. ao TRF3 e ao TJMS:**

1.1. promoverem a disponibilização da interoperabilidade dos sistemas, respeitando as regras do Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, definido pelo Conselho Nacional de Justiça;

1.2. elegerem localidades que figurarão como piloto da disponibilização da interoperabilidade;

1.3. formalizarem as eventuais alterações ao presente instrumento;

1.4. editarem os normativos que se fizerem necessários à execução do presente Acordo.

### **2. ao TJMS:**

2.1. indicar os servidores que atuarão como usuários “masters” responsáveis pela autorização de acesso dos usuários do TJMS para utilização dos sistemas;

2.2 orientar os seus servidores quanto à observância das normas de segurança e do uso adequado dos sistemas.

### **3. O TRF3, o TJMS e a JF-MS acordam que:**

3.1. a remessa de processos, originalmente eletrônicos ou digitalizados, para a Justiça Federal da 3ª Região será efetivada somente por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe e do Sistema dos Juizados Especiais Federais – SISJEF;

3.2. a remessa de processos originalmente eletrônicos ou digitalizados para a Justiça Estadual será efetivada somente por meio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ via integração com o MNI.

3.3. Os processos físicos serão remetidos ao órgão destinatário, competindo a este a confirmação de recebimento e o arquivamento dos autos;

3.4. Não havendo a confirmação até o dia seguinte à remessa, caberá ao órgão remetente tomar a iniciativa para a confirmação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

2. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A gestão e fiscalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO caberá:

1.1. ao TRF3, por meio da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação – AGES, situado na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, 4º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936, telefones (11) 3012-1483/1461, endereço eletrônico: [ainf@trf3.jus.br](mailto:ainf@trf3.jus.br); e

1.2. ao TJMS, por seu representante a Coordenadoria de Homologação e Implantação do Departamento de Sistemas Jurisdicionais da Secretaria de Tecnologia da Informação, situado na Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 01332-010, CEP 79.037-902, telefones (67) 3314-1769, (67) 3314-1366, endereço eletrônico: [si-dsj-hi@tjms.jus.br](mailto:si-dsj-hi@tjms.jus.br).

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

3. Caberá aos gestores:

3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. adotar as providências necessárias à eventual renovação da avença, observada a antecedência mínima de 4 (quatro) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo TRF3, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou por apostila.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1. por ato unilateral da Administração;

1.2. por acordo entre os partícipes; e

1.3. pela inexecução total ou parcial do presente Acordo, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande, se inviabilizada a conciliação.

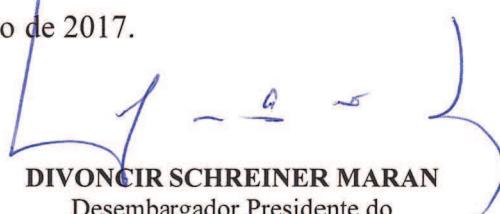
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente Acordo, as disposições da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 9.784/1999.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo.

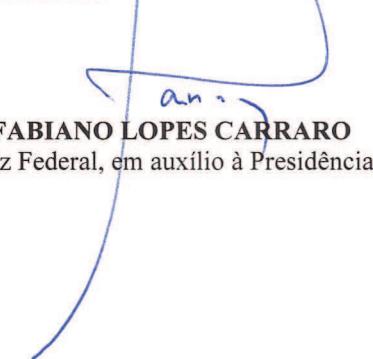
São Paulo, 19 de setembro de 2017.

  
**CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES**  
Desembargadora Federal Presidente  
do Tribunal Regional Federal  
da 3ª Região

  
**DIVONCIR SCHREINER MARAN**  
Desembargador Presidente do  
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do  
Sul

  
**JEAN MARCOS FERREIRA**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Testemunhas:

  
**FABIANO LOPES CARRARO**  
Juiz Federal, em auxílio à Presidência